



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50000.019697/2020-12

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
15/05/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	WALDYR LIMA JÚNIOR
20/05/2020	1.1	Revisão e inclusão de tópicos como: Proposta de Preços e Local de entrega	MARCELO FLORENCIO DO NASCIMENTO

PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 02 (duas) Câmeras de videoconferência com microfone e caixa de som integrada, 02 (dois) cabos cabo extensor amplificado USB de 5 metros e garantia de 12 meses, visando atender as demandas do MInfra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e seu anexo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Câmera de videoconferência com microfone e caixa de som integrada	02	unidade
2	Cabo extensor amplificado USB 5 metros	02	unidades

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A Secretaria Executiva necessita realizar reuniões em diferentes plataformas de *webconference*, a exemplo das plataforma do Microsoft Teams, Zoom, Meet, etc, utilizando sistemas de áudio e vídeo amplificados e integrados. A solução atual de videoconferência não suporta a integração com todas as ferramentas que recentemente tem sido usadas por aquela Secretaria Executiva.

- 3.2. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados.
- 3.2.1. Melhor organização da sala de videoconferência;
- 3.2.2. Flexibilidade em utilizar as diversas plataformas de *webconference*;
- 3.2.3. Ofertar aos convidados e parceiros de negócio meios de comunicação mais popular;

4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Requisitos Legais**

4.1.1. Considera-se que a dispensa de licitação é verificada em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público, visto que o custo econômico da licitação é maior que o benefício dela extraível, frente ao custo temporal, referente à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Decerto, a dispensa de licitação no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, diz respeito à aquisição de bens ou serviços que se efetivam de uma só vez, respeitando-se também os limites de valores que no qual opta-se por dispensa de licitação.

4.2. **Requisitos de Garantia**

4.2.1. O equipamento do item 1 deve oferecer garantia de pelo menos 12(doze) meses contando com a data de recebimento pela CONTRATANTE.

4.2.2. Aplica-se no que couber o disposto no código de Proteção e Defesa do consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5. **PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta deverá ser apresentada deverá conter, no mínimo:

- 5.1.1. nome do representante legal da empresa;
- 5.1.2. detalhamento do objeto;
- 5.1.3. as quantidades;
- 5.1.4. valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- 5.1.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.6. prazo para entrega dos materiais;
- 5.1.7. dados bancários da contratada, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- 5.1.8. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- 5.1.9. garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação, que será de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior; e,
- 5.1.10. o prazo de garantia dos serviços a serem realizados que será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

5.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas como, por exemplo, mas não se limitando, tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto do Projeto Básico.

6. **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

6.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5(cinco) dias corridos para a entrega dos bens objeto desta contratação, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e neste Projeto Básico.

6.2. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no Almoxarifado do Ministério, localizado em Brasília/DF, no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Ed. Anexo - Subsolo, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, nas quantidades e especificações estipuladas quando realizada solicitação por parte do Ministério da Infraestrutura.

6.3. A entrega deve ser agendada com o Ministério, por meio do telefone (61) 2029-7701 ou 2029-7570, observando a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob o risco de não ser autorizada.

7. **RESPONSABILIDADES**

7.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Empresa sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Solicitar a substituição dos materiais/serviços que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Empresa, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações constantes neste Projeto Básico;

7.1.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7.1.7. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

7.1.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.8.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando couber, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do Projeto Básico com a devida comprovação;

7.1.8.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração;

7.1.8.7. As despesas decorrentes da entrega dos itens ao Ministério e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa.

8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. **Critérios de Aceitação**

8.1.1. Os bens deverão ser novos e estarem bem embalados e lacrados.

8.1.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.1.2.1. Os bens deverão ser testados pela equipe terceirizada representada pela Contratante no recebimento dos bens;

a) O teste deve abranger conexão com a internet, cabos, sinais de áudio e vídeo, bem como as principais funcionalidades do equipamento;

8.2. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

8.2.1. A Contratada terá um prazo de 20 dias para troca ou reparo do bens quando for acionada a garantia.

8.3. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

8.4. O inadimplemento, total ou parcial, e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes sanções:

8.5. Advertência, por escrito, por meio de Ofício endereçado à Contratada.

8.6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

8.7. A multa moratória definida no item anterior será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

- 8.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição não realizada, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do contratado.
- 8.9. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, no caso da contratada não responder chamados abertos após 24 (vinte e quatro) horas do registro do suporte técnico, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;
- 8.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais.
- 8.11. **Do Pagamento**
- 8.11.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante entrega dos serviços, acompanhados da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do serviço, indicado pelo CONTRATANTE.
- 8.11.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do aceite.
- 8.11.3. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, bem como situação irregular perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 8.11.4. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, o CONTRATANTE notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias.
- 8.11.5. O pagamento somente será realizado após comprovação da regularidade fiscal da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta online procedida pelo CONTRATANTE, bem como mediante comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última Nota Fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração. E também, o pagamento somente será realizados após consulta prévia ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor Público Federal.
- 8.11.6. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 8.11.7. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da CONTRATADA, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da Lei.
- 8.11.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 8.11.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
- 8.11.9. Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas 7 imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seu Anexo.
- 8.11.10. A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da CONTRATADA.
- 8.11.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.11.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de Processo Administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes

são inerentes.

Elaborado por:

(Assinado eletronicamente)
WALDYR LIMA JÚNIOR
Analista em Tecnologia da Informação

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
MARCELO FLORENCIO DO NASCIMENTO
Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Waldyr Lima Júnior, Analista em Tecnologia da Informação**, em 20/05/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Florencio do Nascimento, Gestor Principal**, em 21/05/2020, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2464662** e o código CRC **3B714A36**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

1. **Câmera de videoconferência com microfone e caixa de som integrada**
 - 1.1. Permitir videochamada: Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels);
 - 1.2. Ter suporte a H.264 UVC 1.5 com codificação de Vídeo (SVC) e suporte para H.264 SVC 1080p.
2. **LENTE/CAMPO DE VISÃO**
 - 2.1. A lente deve ter, pelo menos, um campo de visão na Diagonal: 90°, Horizontal: 80°, Vertical: 50°;
 - 2.2. Zoom digital 4X ou maior;
 - 2.3. Pan, tilt e zoom digitais com controle ou aplicativo opcional;
 - 2.4. LED de câmera para indicação de streaming ativo.
3. **VIVA-VOZ**
 - 3.1. viva-voz duplex completo e integrado com cancelamento de eco e ruído;
 - 3.2. áudio de banda larga 360°, compatível com Bluetooth e NFC;
 - 3.3. controles para início/encerramento de chamada.
4. **MICROFONES (Tx)**
 - 4.1. dois microfones omnidirecionais que suportam um alcance de no mínimo 3,5 m;
 - 4.2. resposta de frequência: 100 Hz – 16 KHz;
 - 4.3. sensibilidade: -34dB +/-3dB; distorção:<1% @ 1KHz at 65dB >
5. **CAIXA DE SOM**

- 5.1. resposta de frequência: 140 Hz – 16 KHz;
- 5.2. sensibilidade mínima: 80 dBSPL +/-3 dB em 1 W/0,5 M;
- 5.3. saída máxima: 91,5 dBSPL em 0,5M;
- 5.4. distorção: <5% from 200Hz>.

6. **CONTROLE REMOTO**

- 6.1. Alcance de Infravermelho de no mínimo 3(três) metros;
- 6.2. bateria ou pilha incluída.

7. **CABO USB/ FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

- 7.1. Adaptador de alimentação CA com plugs regionais;
- 7.2. bateria recarregável integrada;
- 7.3. cabo USB (1,8 m);
- 7.4. cabo extensor amplificado USB 5 metros.

8. **COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES**

- 8.1. Conectividade plug-and-play via USB;
- 8.2. Compatível com Microsoft Teams, Skype for Business, Zoom, Fuze, Google Meet outros aplicativos de vídeo conferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB.



Referência: Processo nº 50000.019697/2020-12



SEI nº 2464662